



000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 322/2006, DE 20 DE JANEIRO DE 2006.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS COORDENADORES DE DEPARTAMENTO, DE ACORDO COM O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO MARQUES DA FONSECA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os valores dos subsídios mensais dos **Coordenadores de Departamento**, em conformidade com o art. 37, X da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 269/2004 de 02 de dezembro de 2004, passa a ter o seguinte valor:

I – COORDENADOR DE DEPARTAMENTO.....R\$ 1.684,69 (hum mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

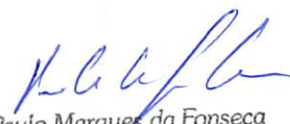
Parágrafo Único: O valor previsto neste artigo será atualizado no mês de janeiro de cada ano, sem distinção de índices.

Artigo 2º - O índice de revisão é de 5,69% (cinco inteiros e sessenta e nove décimos por cento).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 20 de janeiro de 2006.


Paulo Marques da Fonseca
R.G. nº 7.922.019
Prefeito Municipal


Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra

RUA JOSÉ BONIFÁCIO Nº 106 - CENTRO - CEP: 17455-000 - FERNÃO/SP

FONE/FAX: (0xx14) 3273-1016/3273-1004 - CNPJ/MF Nº 01.612.848/0001-34 - E-mail fernao.blv@terra.com.br